



## DECRETO nº 1666, de 09 de setembro de 2011

Regulamenta a atividade de monitoria no âmbito dos Quadros Setoriais da Educação e da FUNEC e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010;

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o art. 22 da Lei Complementar nº 090, de 30 de julho de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores detentores de cargos efetivos, lotados nos Quadros Setoriais da Educação e da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC.

**Parágrafo único.** O PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos Quadros Setoriais da Educação e da FUNEC.

**Art. 2º** Será atribuída a Gratificação de Monitoria, em valor correspondente ao número de horas de treinamento realizado, multiplicado pelo dobro de seu vencimento/hora, ao servidor que atuar como monitor em programas de capacitação, devidamente reconhecidos e autorizados pela Diretoria de Formação dos Trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo órgão a ela equiparada da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC.

**Parágrafo único.** Os programas de capacitação, após a aprovação mencionada no *caput* deste artigo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Valorização Funcional do Servidor, órgão da Secretaria Municipal de Administração, para o devido registro.

**Art.3º** A candidatura às vagas de monitoria serão realizadas por meio de preenchimento, pelos interessados, do requerimento estabelecido no Anexo Único, deste Decreto.

**§1º** O requerimento, citado no *caput* deste artigo, deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão dos Trabalhadores em Educação ou ao órgão a ela equiparada da FUNEC para a composição de “Banco de Monitores”.

**§2º** O servidor que for convocado para desenvolver formação deverá submeter-se a uma entrevista na Coordenadoria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou do órgão a ela equiparada na FUNEC.

**§3º** A execução do programa de capacitação pelo servidor ficará vinculado à disponibilidade de horário deste para o desenvolvimento da monitoria nas Unidades Escolares ou nas respectivas sedes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da FUNEC.

**Art. 4º** Os programas de capacitação que forem aprovados e autorizados formarão um “Banco de Monitoria” que deverá ser amplamente divulgado nas Unidades Escolares e nas sedes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da FUNEC, conforme o caso.

**Art. 5º** Caberá à Diretoria de Formação dos Trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou ao órgão a ela equiparada na FUNEC, após o reconhecimento e autorização de que trata o art. 2º deste Decreto, manter atualizado o Banco de Monitores, bem como constituir cronograma de realização dos programas de capacitação.

**Art. 6º** O servidor que se encontra nomeado em cargo comissionado, designado em função gratificada ou disponibilizado para cumprir mandato classista poderá atuar como monitor em programas de formação.

**§1º** A monitoria será ofertada extra-horário de trabalho, conforme disponibilidade do servidor interessado.

**§2º** O servidor que se encontrar nomeado em cargo comissionado ou o designado para desempenho de função de confiança ou função especial não fará jus à gratificação de monitoria estabelecida no art. 2º deste Decreto, prestando a capacitação de forma voluntária.

**Art. 7º** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados em conjunto pelo Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Educação e Cultura ou pelo Presidente da FUNEC.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 09 de setembro de 2011

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**  
Prefeita de Contagem

**LINDOMAR DIAMANTINO SEGUNDO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**TELMA FERNANDA RIBEIRO**  
Presidente da FUNEC

DECRETO nº 1666, de 09 de setembro de 2011

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM OFERECER FORMAÇÃO POR MEIO DE  
MONITORIA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 090/2010.

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
MATRICULA:	CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:	
Nº.:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO (ESCOLA):	
TURNO DE LOTAÇÃO:	
<b><i>SE POSSUIR 02 CARGOS PREENCHER O PRÓXIMO CAMPO:</i></b>	
UNIDADE DE LOTAÇÃO (ESCOLA):	
TURNO DE LOTAÇÃO:	
FORMAÇÃO INICIAL:	
<b>ESPECIALIZAÇÃO: ÁREA:</b>	
TÍTULO DA MONOGRAFIA / TCC:	
INSTITUIÇÃO:	
<b>MESTRADO: ÁREA DE PESQUISA:</b>	
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO:	
<b>DOUTORADO: ÁREA DE PESQUISA:</b>	
TÍTULO DA TESE:	
INSTITUIÇÃO:	
EXPERIÊNCIAS NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR NA MONITORIA:	


<b>TEMA (S) QUE PROPÕE DESENVOLVER NA MONITORIA</b>

<b>EMENTA(S) DA(S) PROPOSTA(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S) NA MONITORIA</b>

<b>DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA DE MONITORIA:</b>	
<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
DIAS ÚTEIS	MANHA: TARDE: NOITE:
FINAIS DE SEMANA	MANHA: TARDE: NOITE:

**OBS.:** Em caso do educador estar inscrito na Plataforma do CNPq, deverá ser anexado a este formulário o Curriculum Lattes.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura